



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA



LEI N° 1.669/2006

"Autoriza o Município de BARBALHA firmar convênio com o Instituto Kariri de Tecnologia Ensino e Pesquisa para desenvolver equipamentos de Software e hardware e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Município de Barbalha.CE, por seus Órgãos legalmente constituídos, firmar convênio com o *Instituto Kariri de Tecnologia Ensino e Pesquisa* para o desenvolvimento de equipamentos de *Software e hardware*, na forma de protótipos para Engenharia de Trânsito.

Art. 2° - As despesas ficarão limitadas ao valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para custear o objeto previsto na presente lei.

Art 3° - Para fazer frente às despesas desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários.

Art 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de BARBALHA, aos onze dias do mês de maio do ano de 2006.

Francisco Rommel Feijó de Sá
PREFEITO MUNICIPAL